



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Paulista

C. G. C. 08.945.727/0001-53

Lei nº 91 / 91

CRIA O DISTRITO DE IPUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado, na forma da Lei Estadual nº 5.393, de 07 de Março de 1.991, e nos arts. 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal, o Distrito de Ipueiras, com sede no povoado do mesmo nome que é elevado a condição de Vila.

Parágrafo único - São limites do Distrito ora criado:

I - ao norte - partindo do Serrote do Mimoso em linha reta até o Pico do Serrote do Caracará nos limites com o Município de Paulista;

II - ao sul - Com os municípios de Destorro de Malta e Condado;

III - ao leste - partindo do limite com Destorro de Malta pela Serra de João Ferreira até o Pico do Serrote do Mimoso / em linha reta, limitando-se ao longo da linha com o Distrito de Mimoso;

IV - ao oeste - Com a linha que parte do Serrote do Caracará até a BR-427, seguindo sua trajetória até o Município de Pombal, limitando-se ao longo da linha com o Município de Paulista.

Art. 2º - O Distrito será instalado dez dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, em 05 de Julho de 1.991.

DR. ADINETE VIEIRA DE ALMEIDA
-Prefeito-